

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.

PROJETO DE LEI N° 11/2000

Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, por Decreto, na ordem de 12% (doze por cento), os valores das tabelas de vencimentos, salários e funções gratificadas do quadro do pessoal estatutário e celetista do Município.

§ 1º - O reajuste a que se refere o presente artigo abrange o pessoal inativo e pensionistas do Município.

§ 2º - Os servidores do Município, inclusive inativos e pensionistas, que passaram a perceber o salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 2.019 de 23-03-2000, receberão, a título de reajuste, a diferença entre o percentual referido neste artigo e aquele já concedido em função da citada Medida Provisória.

Art. 2º - Para os efeitos da presente Lei, os valores a serem corrigidos serão aqueles constantes das tabelas em vigência no dia 30 de abril de 2000.

Parágrafo Único - Os novos valores, resultantes do reajuste previsto nesta Lei, entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil (02-5-2000).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à magna apreciação desse Legislativo o inclusivo Projeto de Lei nº 11/2000, que trata da concessão de reajuste para o funcionalismo público municipal.

Cremos ser desnecessário tecer maiores comentários e justificativas para o reajuste proposto, visto que o mesmo é mais do que necessário, considerando-se que, no ano de 1999, os servidores não foram reajustados.

Apenas a título de esclarecimento, queremos destacar o que dispõe o § 2º do Art. 1º através do qual busca-se estabelecer uma norma para aqueles casos de servido-

Recebido(s) nesta data

Protocolo 917/2000
Maiporá, 04 de 05 de 2000



Leonilda Iori
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 08/05/2000



Reuniões Ordinárias

1º Turno

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 15/05/2000

Ata(s) n.º 1.916



Dirutor de Secretaria

Reuniões Ordinárias

2º Turno

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 22/05/2000

Ata(s) n.º 1.917



Dirutor de Secretaria

Reuniões Extraordinárias

3º Turno

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

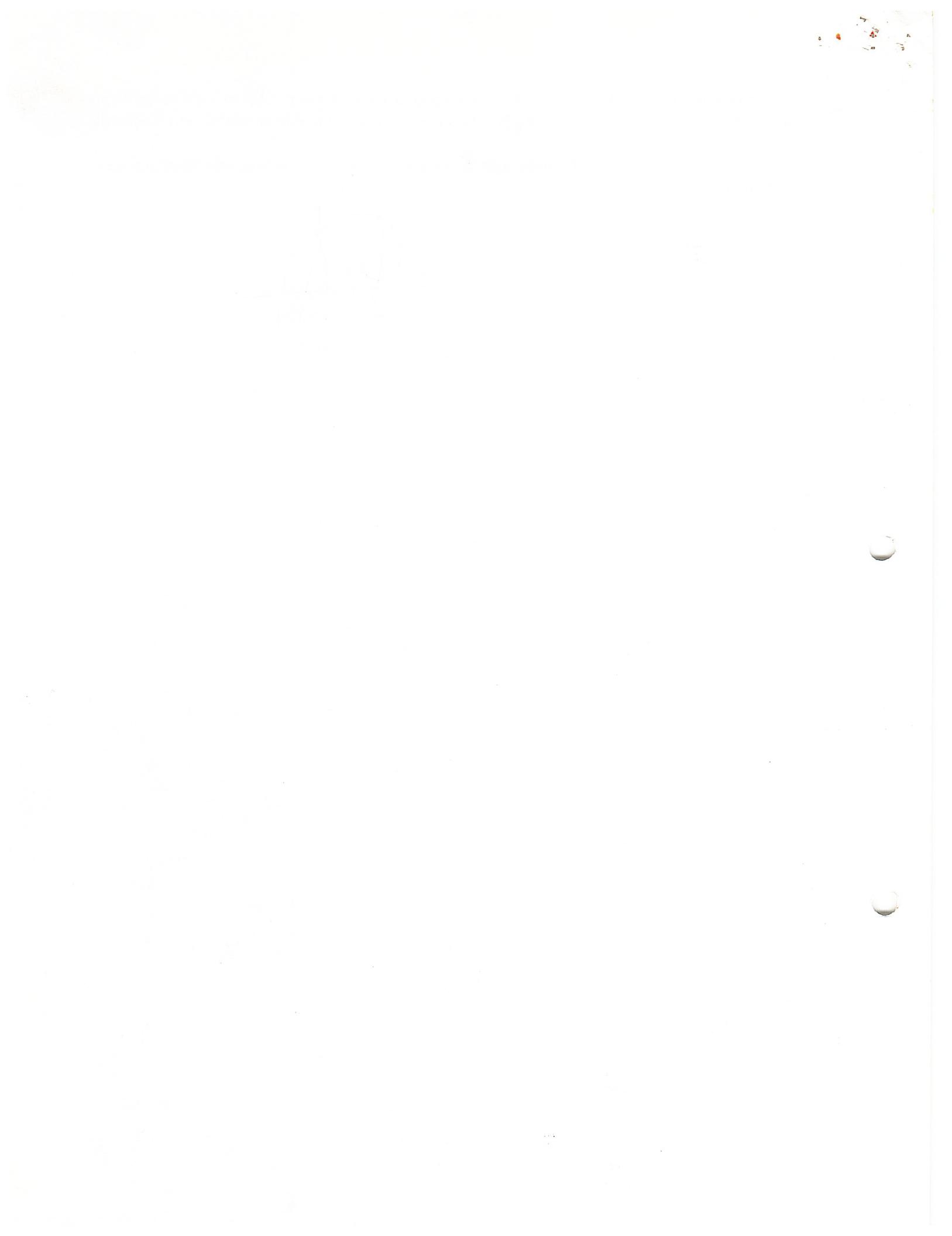
Em 22/05/2000

vigente a partir de 1º de abril de 2000. Nesse caso, os servidores receberão a diferença de percentual entre aquele proposto neste Projeto (12%) e o percentual já concedido em função da citada Medida Provisória.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos nobres edis, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.



Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 11/2000 -DO PODER EXECUTIVO

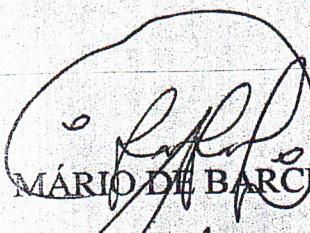
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

PARECER :

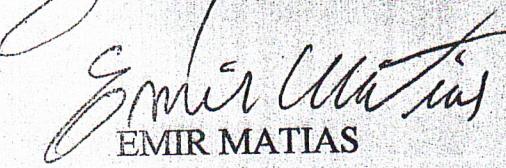
As Comissões supra mencionadas, examinando o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional.

As Comissões sabendo da necessidade deste reajuste, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil.


MÁRIO DE BARCELLOS


LEONIL GARCIA


EMIR MATIAS


ROBERTO BALBINO DA SILVA


ANTÔNIO VILA REAL


MÁRIO HORT





Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04 / 2000

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONVOCA: VILA NOVA DA CONCEIÇÃO

Os Nobres Vereadores para uma sessão extraordinária, no dia 22 de maio de 2000, logo após a sessão ordinária, para apreciação das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N° 11/2000 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências, do Poder Executivo. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2000 Súmula: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências e PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2000 Súmula: Reajusta a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências, do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2000.

Assinatura de Luis Carlos de Oliveira
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA —
Presidente

Assinatura de Ademar Soares de Souza
ADEMAR SOARES DE SOUZA
1º Secretário

